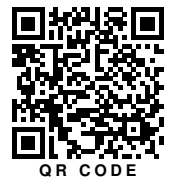




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quarta-feira • 28 de agosto de 2019 • Ano III • Edição Nº 369



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019)	2
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019)	3
EXTRATO (CONTRATO Nº 182/2019)	37
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019)	38
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	39
LICITAÇÕES E CONTRATOS	39
EXTRATO (CONTRATO Nº 183/2019)	39
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	40
LICITAÇÕES E CONTRATOS	40
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 178/2019) *	40
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2019)	41
SECRETARIA DE SAÚDE	42
LICITAÇÕES E CONTRATOS	42
EXTRATO (CONTRATO Nº 184/2019)	42

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

**AVISO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019**

O Prefeito Municipal de Paratinga- Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, adjudica e RATIFICA o objeto do **Processo de Administrativo nº 117/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 045/2019**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NOS CONDICIONADORES DE AR, PERTENCENTES Á PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BAHIA** em atendimento das finalidades precípua da administração municipal e no caso específico para melhor servir a merenda escolar, mediante o pagamento de remuneração compatível com os preços de mercado, junto à Empresa **M.A COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **26.235.369/0001-77**, situado na Avenida Zeca Miranda, nº 219, Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa - Bahia - CEP: 47.600-000, com proposta no valor de R\$ 16.123,75 (Dezesseis Mil Cento e Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos Reais). Pelo período de **21/08/2019 á 31/12/2019**. Paratinga - Bahia, 20 de agosto de 2019. **Marcel José Carneiro de Carvalho - Prefeito Municipal**.

EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2019

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação dos condicionadores de ar conforme as demandas das secretarias do município de Paratinga, com aplicação de peças e acessórios, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	
TELEFONE/FAX	
PESSOA PARA CONTATO:	

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura (por extenso):

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao.paratinga@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Paratinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.paratinga.ba.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2019
PREGÃO PRESENCIAL 038/2019.**

I. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá integralmente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e legislação aplicável no que for pertinente.

II. UNIDADE(S) INTERESSADA(S)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS

III. MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO

129/2019

V. TIPO DE LICITAÇÃO.

MENOR PREÇO / menor lance

VI. REGIME DE EXECUÇÃO

TAREFA

VII. OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação dos condicionadores de ar conforme as demandas das secretarias do município de Paratinga, com aplicação de peças e acessórios, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

VII a. VALOR ESTIMADO

R\$ 52.000 (Cinquenta e dois mil reais)

VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

DATA: 10/09/2019 – HORA: 10h:00min – LOCAL: Sala do Setor de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA.

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Paratinga – Bahia através de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública às 10h:00min, na Sala do Setor de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os pagamentos serão efetuados após o atesto dos serviços, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentaria financeira 2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO	2.003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ELEMENTO	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO	00	
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
PROJETO	2.047	GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
ELEMENTO	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO	02	
	14	

UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	2.066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	2.073	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL
ELEMENTO	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO	00 -28 - 29	
UNIDADE	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	2.015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.024	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE RECURSO	01	
	19	
UNIDADE	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO	19	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

4.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

4.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

4.7. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** - Modelo de CREDENCIAL, acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.8. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

4.9. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.10. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. pessoas físicas;

5.2.2. empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.2.6. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

5.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação no horário de funcionamento normal das 08:00 às da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenada, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Paratinga – Bahia.
Pregão: 038/2019
Nome e Endereço do licitante:
Identificação dos Envelopes:
- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

6.2. A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

6.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

7.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. Conter o preço da mão de obra cobrada por homem/hora trabalhada, conforme modelo de planilha, Anexo IV deste Edital.

7.1.4. informar o prazo de garantia dos serviços, sendo certo que os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias;

7.1.5. informar o prazo de garantia da execução dos serviços;

7.1.6. conter declaração de que, nos preços apresentados, referentes à data de entrega da proposta, estarão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma;

7.1.7. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.8. conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os itens cotados atendem a todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

7.1.9. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Paratinga Bahia sem quaisquer ônus adicionais.

7.4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.6. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

7.7. A aceitação da proposta será feita por lote.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.8.2. contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.8.3. apresentem cotação de opção de produto / material (proposta alternativa);

7.8.4. não apresentarem cotação para TODOS os itens do respectivo LOTE.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço por lote.

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.9. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento/serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

8.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.15. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.2. No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente rubricadas pelo representante legal conforme listagem abaixo:

9.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Cópia do RG do(s) Sócio(s);

9.2.1.2. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF;

9.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho”.

9.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.3.1. Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade dos serviços o objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s).

9.2.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

9.2.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.5. Quanto ao CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

9.2.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99 e Decreto n.º 4.358/02).

9.3. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Paratinga – Bahia.

9.3.1. Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

9.3.2. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

9.3.3. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.3.4. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3.5. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10 - ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for declarado vencedor.

11 - PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa vencedora prestará os serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração.

11.2. Os Condicionadores de Ar deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.

11.3. Os serviços de que trata o presente Edital serão recebidos:

11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.2. Definitivamente, dentro do período de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os serviços foram prestados de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a prestação adequada do serviço objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre as atividades ofertadas e as prestadas, as mesmas serão rejeitadas, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Ocorrendo rejeição dos serviços, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

11.6. Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

12.1.1. Prestar os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;

12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

12.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.1.4. Comunicar à Prefeitura Municipal de Paratinga – Bahia, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13 – CONTRATO

13.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Fornecimento, **no prazo determinado pela Administração Municipal, após a Homologação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

13.2. A execução do objeto da presente licitação será formalizada mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual até o término do prazo de garantia do produto ou material estipulado na proposta do licitante vencedor.

13.4. A Prefeitura Municipal de Paratinga - Bahia providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

13.5. O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Paratinga - Bahia, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

14.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,

14.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

14.1.4. Fizer declaração falsa; ou

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

14.2.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

14.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 - RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

16.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

16.1.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado ao Pregoeiro declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação

16.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3. Para efeito do disposto no item 16.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **16.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 16.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.5. O disposto nos itens 16.2 e 16.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de Paratinga Bahia, providenciará a publicação na Imprensa Oficial, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

17.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

17.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

17.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.8. O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Paratinga.

17.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de Paratinga - Bahia tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

17.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

17.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

17.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à setor de licitações e contratos ou por e-mail: licitacao.paratinga@hotmail.com cujo telefone para contato é o de n.º (77) 3664-2063, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o site: www.paratinga.ba.gov.br

17.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

17.15. Havendo qualquer dúvida do Pregoeiro na análise da Qualificação Técnica, poderá o mesmo solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

17.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

17.16.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.16.2. Anexo II - Modelo de Credencial;

17.16.3. Anexo III- Modelo de Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

17.16.4. Anexo IV – Modelo de Apresentação de Proposta;

17.16.5. Anexo V – Minuta da Ata

17.16.6. Anexo VI - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno

17.16.7. Anexo VII – Modelo DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

17.17. O foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Paratinga - Bahia, 23 de agosto de 2019.

Jeferson Brito Teles
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

A N E X O I

**TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2019**

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação, para os Condicionadores de Ar da Prefeitura Municipal de Paratinga, com aplicação de peças e acessórios, conforme características constantes do **Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.**

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação justifica-se pela necessidade de executarmos a manutenção preventiva e corretiva e possíveis instalações dos Condicionadores de Ar da Prefeitura Municipal de Paratinga Bahia, mantendo-os em pleno funcionamento os aparelhos, prolongando assim, a vida útil dos equipamentos, mantendo os ambientes salubres para melhorar qualidade de vida no trabalho. Com uma manutenção preventiva e corretiva bem-feita, os aparelhos funcionarão por um longo tempo com e a eficiência.

2.2 – RELAÇÃO DOS APARELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							SITUAÇÃO DO BEM			
SEQU	SECRETARIA	UNIDADE	LOCALIDADE	MARCA	POTÊNCIA	LOCAL	NOVO	BOM	REGULAR	DEFEITO
1	Administração	Prefeitura	Paratinga	Midea	9.000	Sala RH			X	
2	Administração	Prefeitura	Paratinga	Midea	9.000	Sala do Arquivo			X	
3	Administração	Prefeitura	Paratinga	Midea	12.000	Tesouraria			X	
4	Administração	Prefeitura	Paratinga	Sanssung	9.000	Sala dos Convênios			X	
5	Administração	Prefeitura	Paratinga	Kaomeco	18.000	Setor de Tributos			X	
6	Administração	Prefeitura	Paratinga	Sanssung	12.000	Sala do Controle Interno			X	
7	Administração	Prefeitura	Paratinga	Kaomeco	9.000	Gabinete do Prefeito			X	
8	Administração	Prefeitura	Paratinga	Kaomeco	9.000	Sala do ETCM			X	
9	Administração	Prefeitura	Paratinga	Midea	9.000	Sala de Administração			X	
10	Administração	Prefeitura	Paratinga	Midea	12.000	Setor de Contabilidade			X	
11	Administração	Prefeitura	Paratinga	Sanssung	9.000	Setor de Contabilidade			X	
12	Administração	Prefeitura	Paratinga	Agrato	12.000	Escritório Garagem		X		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							SITUAÇÃO DO BEM			
SEQU	SECRETARIA	UNIDADE	LOCALIDADE	MARCA	POTÊNCIA	LOCAL	NOVO	BOM	REGULAR	DEFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

1	Assist Social	Sede da Sec. Assist. Social	Paratinga	Eletrolux	7.000	Sala da Gestão do Bolsa Família			X	
2	Assist Social	Creas	Paratinga	Midea	12.000	Consultório Psicologia			X	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SITUAÇÃO DO BEM

SEQU	SECRETARIA	UNIDADE	LOCALIDADE	MARCA	POTÊNCIA	LOCAL	NOVO	BOM	REGULAR	DEFEITO
1	Educação	Creche Municipal do Cruzeiro	Paratinga	Elgim	32.000	Sala de Aula 01			X	
2	Educação	Creche Municipal do Cruzeiro	Paratinga	Elgim	32.000	Sala de Aula 02			X	
3	Educação	Creche Municipal do Cruzeiro	Paratinga	Elgim	32.000	Sala de Aula 03			X	
4	Educação	Creche Municipal do Cruzeiro	Paratinga	Elgim	32.000	Sala de Aula 04			X	
5	Educação	Creche Municipal do Cruzeiro	Paratinga	Elgim	32.000	Sala de Aula 05			X	
6	Educação	Creche Municipal do Cruzeiro	Paratinga	Elgim	18.000	Sala da Diretoria			X	
7	Educação	Creche Municipal do Cruzeiro	Paratinga	Elgim	12.000	Sala da Secretaria			X	
8	Educação	Escola Municipal Alcides de O. Dourado	Paratinga	Springer	12.000	Sala de Informática			X	
9	Educação	Escola Municipal Borges dos Reis	Paratinga	Consul	9.000	Sala de Informática			X	
10	Educação	Escola Municipal Borges dos Reis	Paratinga	Media	12.000	Sala de Informática			X	
11	Educação	Escola Municipal Castelo Branco	Paratinga	LG	18.000	Sala de Informática			X	
12	Educação	Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho	Paratinga	Consul	18.000	Sala de Informática			X	
13	Educação	Escola Municipal Juscelino Barreto	Paratinga		12.000	Sala de Informática			X	
14	Educação	Escola Municipal Manoel Faustino	Paratinga	Elgim	9.000	Sala de Informática			X	
15	Educação	Escola Municipal Manoel Faustino	Paratinga	Elgim	9.000	Sala da Diretoria			X	
16	Educação	Escola Municipal Professora Heliete	Paratinga	Elgim	12.000	Sala de Informática			X	
17	Educação	Escola Municipal Santo Antonio	Paratinga	Elgim	12.000	Sala de Informática			X	
18	Educação	Escola Municipal São Sebastião	Paratinga	Elgim	12.000	Sala de Informática			X	
19	Educação	Inforcentro	Paratinga	Midea	12.000	Escola de Informática			X	
20	Educação	Inforcentro	Paratinga	Midea	12.000	Escola de Informática			X	
21	Educação	Inforcentro	Paratinga	Midea	12.000	Escola de Informática				X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

22	Educação	Inforcentro	Paratinga	Midea	12.000	Escola de Informática			X	
23	Educação	Polo UAB	Paratinga	LG	9.000	Sala de Aula 01			X	
24	Educação	Polo UAB	Paratinga	LG	9.000	Sala de Aula 02				X
26	Educação	Polo UAB	Paratinga	LG	9.000	Sala da Diretoria				X
27	Educação	Polo UAB	Paratinga	LG	9.000	Sala da Secretaria				X
28	Educação	Polo UAB	Paratinga	Springer	22.000	Sala de Informática				X
29	Educação	Polo UAB	Paratinga	Springer	18.000	Biblioteca - Sala 01			X	
30	Educação	Polo UAB	Paratinga	Springer	12.000	Biblioteca - Sala 02			X	
31	Educação	Polo UAB	Paratinga	Springer	18.000	Auditório				X
32	Educação	Secretaria de Educação	Paratinga	Gree	9.000	Sala do Bolsa Família e Transferências		X		
33	Educação	Secretaria de Educação	Paratinga	Agratto	18.000	Sala de Coordenação Pedagógica		X		
34	Educação	Secretaria de Educação	Paratinga	Springer	18.000	Sala do Censo		X		
35	Educação	Secretaria de Educação	Paratinga	Springer	12.000	Gabinete da Secretária		X		
36	Educação	Secretaria de Educação	Paratinga	Springer	12.000	Sala do PDDE			X	
37	Educação	Polo Educacional do Agreste	Povoado Agreste	Elgim	12.000	Sala de Informática			X	
1	Educação	Escola Municipal Rômulo Galvão	Povoado Teiú	Elgim	12.000	Sala de Informática			X	
2	Educação	Polo Educacional Fernão Dias	Povoado Paulista	Elgim	12.000	Sala de Informática			X	
3	Educação	Polo Educacional Gileno Xavier	Povoado Volta Da Serra	Elvary	18.000	Sala de Informática			X	
4	Educação	Polo Educacional Jardim Brasil	Povoado Barreiro de São João	Elgim	12.000	Sala de Informática			X	
5	Educação	Polo Educacional João Nogueira	Povoado Garapa	Elgim	18.000	Sala de Informática			X	
6	Educação	Polo Educacional José Pedro de Macêdo	Povoado Bom Sucesso	Elgim	12.000	Sala de Informática			X	
7	Educação	Polo Educacional Novo Horizonte	Povoado Mangabeira	Elgim	12.000	Sala de Informática			X	
8	Educação	Polo Educacional Professora Bopinha	Povoado Poção de S. Antonio	Elgim	12.000	Sala de Informática			X	
9	Educação	Polo Educacional Professora Honorina	Povoado Patos	Espringer	18.000	Sala de Informática			X	
10	Educação	Polo Educacional Ver. Antonio Pereira dos Anjos	Povoado Caibros	Elgim	12.000	Sala de Informática			X	
11	Educação	Polo Educacional Zenon Leal Porto	Povoado Alagoas	Elgim	12.000	Sala de Informática			X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							SITUAÇÃO DO BEM			
SEQU	SECRETARIA	UNIDADE	LOCALIDADE	MARCA	POTÊNCIA	LOCAL	NOVO	BOM	REGULAR	DEFEITO
1	Saúde	PSF - Barro Vermelho	Paratinga	Eletrolux	9.000	Colsultório			X	
2	Saúde	PSF - Barro Vermelho	Paratinga	Eletrolux	9.000	Sala de vacina			X	
3	Saúde	PSF - Eentroncamento	Paratinga	Tivah	9.000	Colsultório			X	
4	Saúde	PSF - Eentroncamento	Paratinga	Tivah	9.000	Sala de vacina			X	
5	Saúde	PSF - Tomba	Paratinga	Eletrolux	9.000	Colsultório			X	
6	Saúde	PSF - Tomba	Paratinga	Eletrolux	9.000	Sala de vacina			X	
1	Saúde	PSF - Paulista	Povoado Paulista	LG	7.000	Sala de Vacina			X	
2	Saúde	PSF - Paulista	Povoado Paulista	LG	7.000	Consultório Dentista			X	
3	Saúde	PSF - Paulista	Povoado Paulista	LG	7.000	Consultório Médico			X	
4	Saúde	PSF - Agrste	Povoado Agreste	Eletrolux	9.000	Sala de vacina			X	
5	Saúde	PSF - Agrste	Povoado Agreste	Consul	7.000	Consultório Médico			X	
6	Saúde	PSF - Agrste	Povoado Agreste	Eletrolux	9.000	Consultório Dentista			X	
7	Saúde	PSF - Lagoa D'anta	Povoado Lagoa D'anta	Consul	9.000	Sala de vacina			X	
8	Saúde	PSF - Lagoa D'anta	Povoado Lagoa D'anta	LG	9.000	Colsultório Dentista			X	
9	Saúde	PSF - Várzea	Povoado Várzea	Eletrolux	9.000	Sala de vacina			X	
10	Saúde	PSF - Várzea	Povoado Várzea	Eletrolux	9.000	Colsultório Dentista			X	

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (CARACTERIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO)

3.1. Caracteriza-se como manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado:

3.1.1. Eliminação de sujeiras, danos e corrosões no gabinete, na moldura e na serpentina.

3.1.2. Operação de drenagem de água da bandeja.

3.1.3. Eliminação de vazamentos em mangueiras e condutos.

3.1.4. Vedação dos painéis de fechamento de gabinetes.

3.1.5. Lavagem da bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos.

3.1.6. Limpeza o gabinete do condicionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

- 3.1.7. Limpeza o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados.
- 3.1.8. Filtros em condições de operação.
- 3.1.9. Estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor).
- 3.1.10. Verificação ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários.
- 3.1.11. Nível de aquecimento do motor.
- 3.1.12. Tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos.
- 3.1.13. Realização de testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante.
- 3.1.14. Verificar a rede de dutos, corrigindo possíveis vazamentos;
- 3.1.15. Funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:
 - 3.1.15.1. Temperatura do tubo de sucção;
 - 3.1.15.2. Temperatura externa;
 - 3.1.15.3. Temperatura de insuflamento;
 - 3.1.15.4. Temperatura ambiente.
- 3.1.16. Funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:
 - 3.1.16.1. Tensão de alimentação;
 - 3.1.16.2. Amperagem.
 - 3.1.16.3. Retirada das grades/ferros que sustentavam os antigos aparelhos de ar condicionado de janela.
- 3.2. Caracteriza-se como manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado:
 - 3.2.1. Aplicação das seguintes peças e materiais: sensor de ambiente, sensor de degelo, placa eletrônica, capacitores, motor do ventilador, filtro de ar, contactor, hélice, serpentina, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, materiais e produtos de limpeza em geral, além de cabos, mangueiras, dutos, drenos, conexões, aletas, câmara de ventilação, compressor, corpo accurator, defletor de ar para condensadora, filtro secador, motor aleta da vaporadora, motor ventilador da condensadora, sensor de temperatura ou termistor, turbina, válvula de serviço e válvula de expansão.
 - 3.2.2. Corrigir, se necessário, a posição de drenos, dutos e mangueiras que drenam a água expelida pelos equipamentos de ar condicionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

3.2.3. Manutenção nas unidades condensadoras e evaporadoras dos aparelhos.

3.2.4. Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a Polícia civil do estado de Goiás.

3.2.5. Conserto de controle remoto.

3.3. Caracteriza-se como instalação dos aparelhos de ar condicionado: 3.3.1. Instalação completa, com todo o ferramental, peças, aparelhos e mão de obra necessárias. Os aparelhos e peças e materiais utilizados na instalação serão por conta da contratante e o ferramental por conta do contratado.

4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, salvo os casos previstos ou autorizados pela CONTRATANTE;

4.2. Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias;

4.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados no recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. Os serviços serão executados de forma fracionada em função das necessidades da Prefeitura que será utilizado como critério o valor de Homem/Hora Trabalhada.

5 – LOTES – ANEXO REFERENCIA

LOTE I		VALOR TOTAL		R\$	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD.	PREÇOS	
				R\$ UNIT	R\$ TOT
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos CONDICIONADORES DE AR. pertencentes à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Paratinga, com valor hora /homem (hora trabalhada)	h/homem	150		-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

LOTE II		VALOR TOTAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD.	PREÇOS	
				R\$ UNIT	R\$ TOT
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos <u>CONDICIONADORES DE AR</u> , pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Paratinga, com valor hora /homem (hora trabalhada)	h/homem	50	R\$	-

LOTE III		VALOR TOTAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD.	PREÇOS	
				R\$ UNIT	R\$ TOT
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos <u>CONDICIONADORES DE AR</u> , pertencentes à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Paratinga, com valor hora /homem (hora trabalhada)	h/homem	300	R\$	-

LOTE IV		VALOR GLOBAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD.	PREÇOS	
				R\$ UNIT	R\$ TOT
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos <u>CONDICIONADORES DE AR</u> , pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Paratinga, com valor hora /homem (hora trabalhada)	h/homem	300	R\$	-

VALOR TOTAL DO LOTE I	R\$	-
VALOR TOTAL DO LOTE II	R\$	-
VALOR TOTAL DO LOTE III	R\$	-
VALOR TOTAL DO LOTE IV	R\$	-
VALOR GLOBAL DOS LOTES I,II,III e IV	R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

6 - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada com o preço da mão-de-obra para a execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada.

7 - DA GARANTIA

7.1 - Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa).

7.2 - No ato da devolução do Veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

7.3 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paratinga.

8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da aprovação do orçamento prévio pelo Contratante.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como gestor do Contrato.

9.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paratinga Bahia em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de xxxxxxxx, através de servidor previamente designado, conforme estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2 - O Contratante poderá recusar quaisquer materiais quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

10.3 - A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, através de um gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

10.4 - A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Paratinga - BA.

10.5 - A Contratada fica obrigada a executar os serviços referentes aos Condicionadores de Ar relacionados neste Termo de Referência, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

10.6 - A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Paratinga - Bahia, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, seja a que título for.

10.7 - Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, considerando-se que atividades normais da Prefeitura Municipal de Paratinga Bahia, não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie.

Paratinga – Bahia , 06 de agosto de 2019.

Hélio Brandão da Silva
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2019.

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paratinga –BA.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a)
_____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº
_____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada,
quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar
impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos
os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

A N E X O – III

EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paratinga – Bahia.

Sr.º Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº....., promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE Paratinga Bahia, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO - IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA – BAHIA.
Rua Marechal Deodoro nº. 221, Centro, Paratinga - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 036/2019, estamos apresentando proposta para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação dos condicionadores de ar conforme as demandas das secretarias do município de Paratinga, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global dos itens;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta licitante, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

LOTE I		VALOR TOTAL		R\$	
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD.	PREÇOS	
				R\$ UNIT	R\$ TOT
1		h/homem			-

OBS: O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO POR SERVIÇO EXECUTADO.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo/Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO - V

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(MINUTA)

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARATINGA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF:14.105.225/0001-17 com sede à Rua Marechal Deodoro, nº.221 – centro – CEP: 47.500-000, Paratinga - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Marcel José Carneiro de Carvalho**, CPF.950.818.605-49, RG:0847553507 – SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº __, _____, no Município de _____, através de seu representante legal, o Sr. _____, regularmente inscrito no CPF sob o nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução pela **CONTRATADA** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação dos condicionadores de ar conforme as demandas das secretarias do município de Paratinga, exercício 2019, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade **Pregão n.º 038/2019**.

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão n.º 038/2019, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2019, a contar de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório devendo ser observados os prazos abaixo:

I - máximo de 72 (setenta e duas) horas para execução dos serviços, contado da aprovação do orçamento prévio pelo **CONTRATANTE**, salvo os casos previstos no subitem 3.6 do Termo de Referência da licitação;

II -90(noventa) dias para efeito de garantia dos serviços de manutenção executados;

III – 90(noventa) dias para efeito de garantia das peças aplicadas nos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços ora contratados, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;
- b) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra, necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- c) utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes;
- d) substituir sempre que necessário, as peças e componentes, por peças novas e originais ou similares de reposição;
- e) prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, relacionados com os serviços a serem ou forem executados;
- f) facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- g) obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- h) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) atender solicitação do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, no que se refere a dados e informações relativos aos serviços, objeto do presente contrato;
- k) acompanhar a prestação dos serviços procedidos pelo **CONTRATANTE**, atestando a garantia da prestação dos serviços e as impugnações que julgar necessárias;
- j) arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços de manutenção, seja preventiva, de correção ou reparos, resultantes em indenização à Administração;
- l) responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou prepostos;
- m) responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- n) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

o) apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS para com seus empregados;

p) preservar e manter o **CONTRATANTE**, a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

q) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

II- DO CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) fiscalizar a execução deste contrato; e

c) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o serviço ou produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços e fornecimento de material objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$ _____ (_____), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão n.º 036/2019.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária 2019 do Município de Paratinga - Bahia, à conta da seguinte programação:

UNIDADE	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO	2.003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ELEMENTO	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO	00	
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
PROJETO	2.047	GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
ELEMENTO	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO	02-14	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	2.066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	2.073	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL
ELEMENTO	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO	00 -28 - 29	
UNIDADE	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	2.015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.024	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE RECURSO	01-19	

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão n.º 038/2019.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Paratinga – Bahia , ___ de _____ de 2019.

Marcel Jose Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2019.

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO – VII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2019.**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

EXTRATO (CONTRATO Nº 182/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, Estado da Bahia, torna pública a seguinte contratação: Contrato nº **182/2019** - Processo Administrativo nº **123/2019** - Dispensa de Licitação nº **047/2019** - Contratado **M.A COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **26.235.369/0001-77**, Objeto - **CONTRATAÇÃO EMPRESA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NOS CONDICIONADORES DE AR, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BAHIA**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal Administração, Assinatura do Contrato: **21/08/2019** - Vigência: **21/08/2019 á 31/12/2019** - **DOTAÇÃO: DIVERSAS - 2019** - Valor Global: R\$ **3.069,75** (Três Mil e Sessenta e Nove reais e Setenta e Cinco Centavos) - **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO** - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019

O Prefeito Municipal de Paratinga, no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica o processo administrativo Nº **123/2019**, da **contratação direta por dispensa de licitação Nº 047/2019**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO EMPRESA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NOS CONDICIONADORES DE AR, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BAHIA**, Vigência: **21/08/2019 á 31/12/2019** – Valor Global: R\$ 16.123,75 (Dezesesseis Mil Cento e Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos Reais) - Dotação Orçamentaria – **DIVERSAS** – de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Paratinga – Ba, 20 de Agosto de 2019. **Marcel José Carneiro de Carvalho** - Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 183/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.434.566/0001-92
LICITAÇÃO POR DISPENSA Nº 047/2019

O Fundo Municipal de Educação, **pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal**, torna pública a seguinte contratação: Contrato nº **183/2019** - Processo Administrativo nº **123/2019** - Dispensa de Licitação nº **047/2019** - Contratado **M.A COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **26.235.369/0001-77**, Objeto - **CONTRATAÇÃO EMPRESA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NOS CONDICIONADORES DE AR, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BAHIA**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Assinatura do Contrato: **21/08/2019** - Vigência: **21/08/2019** á **31/12/2019** - **DOTAÇÃO: 05.05/2.015/2.024/33.90.30/1-15-19 - 2019** - Valor Global: **R\$ 8.008,00** (Oito Mil e Oito reais) - **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO** - Prefeito Municipal.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 178/2019) *



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

REPUBLICAÇÃO

APOSTILA Nº 007/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 4.660/86.

RESOLVE:

Mandar expedir a presente Apostila para **INCLUIR** o **ATIVIDADE, ELEMETO E FONTE** na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, contrato nº **178/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PARATINGA - BAHIA** e a empresa **JOÃO ALBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **07.347.499/0001-57**, situada na Rua Jeremias Cesar, nº 1199C, Bairro Centro – Sítio do Mato - Bahia, incluindo a seguinte dotação orçamentária de 2019:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ATIVIDADE	1.025	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PARALELEPÍEDOS DE VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	16	

Paratinga/Bahia, 21 de Agosto de 2019.

Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal

Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro –
CEP:47.500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17| 77 3664-2063

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 160/2019

LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 002/2019 – Processo Administrativo nº 073/2019

CONTRATADA: TENGEPLAN CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.508.965/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO OBRAS ETAPA 01- PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA-BA EM PARALELEPIPEDO DAS RUAS MESTRE ANTONIO DE AQUINO, RUA VEREADOR HELVECIO PAULO PEREIRA, RUA VEREADOR JOSÉ ANTONIO RAMOS, RUA SIDNEY RAMOS, CONTRATO REPASSE Nº 866602/2018-MINISTÉRIO DAS CIDADES /CAIXA.

SUPRESSÃO: A fim de retificar o desacerto se fazem necessário um Termo Aditivo de Supressão, proposto pelo Órgão Concedente, para suprimir o valor de **R\$ 28,82 (vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)** do valor total de **R\$ 699.501,72 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e um reais e setenta e dois centavos)** da planilha orçamentária vencedora da licitação, e para a mesma Chegar ao valor final corrigido de **R\$ 699.472,90 (seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos)**.

PRAZO: A partir de 14/07/2019 até o restante da vigência do referido Contrato em 6 meses.

VALOR: Com a Supressão supracitada, o valor global passará para R\$ 699.472,90 (seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL: Paratinga – Bahia, 16 de Agosto de 2019.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 184/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.840.537/0001-86
LICITAÇÃO POR DISPENSA Nº 047/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal**, torna pública a seguinte contratação: Contrato nº **184/2019** - Processo Administrativo nº **123/2019** - Dispensa de Licitação nº **047/2019** - Contratado **M.A COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **26.235.369/0001-77**, Objeto - **CONTRATAÇÃO EMPRESA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NOS CONDICIONADORES DE AR, PERTENCENTES Á PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BAHIA**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Assinatura do Contrato: **21/08/2019** - Vigência: **21/08/2019** á **31/12/2019** - **DOTAÇÃO: 06.06/2.046/2.017/2.055/33-90.30/02-14 - 2019** - Valor Global: **R\$ 5.046,00 (Cinco Mil e Quarenta e Seis Reais)** - **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO** - Prefeito Municipal.